

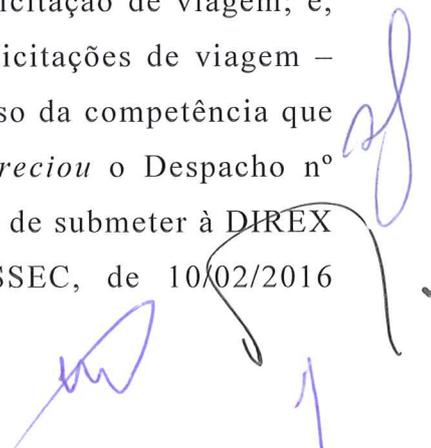
ATA DA 1001ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia onze de fevereiro de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva.

PRESENÇAS: Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Operações Substituto, Mário Mondolfo – Diretor de Engenharia, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento.

ORDEM DO DIA: 01) Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1000ª de 02/02/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.086405/2014-49 (2º vol.) – Solução de dúvidas objetivas pela DIREX e CONSAD – Relatórios de Auditoria; **03)** Processo nº 51402.128073/2015-68 (vol. único) – Adesão ao Programa de Pró-Equidade de Gênero e Raça da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; **04)** Processo nº 51402.017099/2012-39 (vol. único) – Norma Geral Ambiental nº 06 – Extração de Materiais de Construção; **05)** Processo nº 51402.134106/2015-11 (2º vol.) – Alteração da Norma de Desapropriação; **06)** Processo nº 51402.099884/2014-63 (vol. único) – Locação de imóvel; **07)** Processo nº 51402.097655/2014-11 (3º Vol.) – implantação de governança de tecnologia da informação e comunicação; **08)** Processo nº 51402.141136/2016-52 (vol. único) – Solicitação de viagem; e, **09)** Processo nº 51402.139063/2016-39 (vol. único) – Solicitações de viagem – DIROP. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 041/2016-ASSEC, de 10/02/2016, que trata da necessidade de submeter à DIREX os seguintes assuntos: **i)** Memorando nº 068/2016-ASSEC, de 10/02/2016



consubstanciado na Nota Técnica nº 008/2015-ASSEC, de 24/12/2015; **ii)** Planilha com 39 recomendações relevantes, classificadas como risco muito alto/extremo pela Auditoria Interna, do exercício de 2015, abordadas na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada no dia 04/02/2016, previamente ao quadro de pendências de janeiro/2016; **iii)** Planilha com 26 recomendações referentes aos exercícios de 2011 e 2012, no mês de janeiro/2016; e **iv)** Planilha com 13 recomendações relevantes classificadas como risco muito alto/extremo pela Auditoria Interna já submetidas à Diretoria Executiva. Considerando a complexidade dos assuntos a serem tratados e o tempo necessário à discussão dos mesmos, a Diretoria Executiva resolveu apreciar, nesta reunião, apenas os assuntos propostos nos itens “i” e “ii”, conforme segue: **i) Memorando nº 068/2016-ASSEC, de 10/02/2016**, consubstanciado na Nota Técnica nº 008/2015-ASSEC, de 24/12/2015, que trata do atendimento a diversas recomendações da Auditoria Interna, visando à regularização de pagamentos efetuados a empresas contratadas, uma vez que os percentuais de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), discriminados na composição do Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), não estão compatíveis com as alíquotas dos tributos que as empresas estão obrigadas a recolher, nos termos da legislação vigente. Após análise, a Diretoria determinou: **1)** que a Gerência Fiscal e Tributária, vinculada à Diretoria de Administração e Finanças, proceda à imediata revisão das planilhas de medição dos serviços contratados, de modo a adequar os valores de ISS, PIS e COFINS, integrantes do BDI, compatíveis com as alíquotas que as empresas estão obrigadas a recolher, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam, inclusive, os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. **2)** que a Superintendência de Licitações e Contratos, nos futuros editais de licitação e nos contratos vigentes, cujo objeto seja a execução de obras e serviços, inclua dispositivo que estabeleça a obrigatoriedade das empresas apresentarem comprovação das despesas tributárias destacadas no item Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), por meio de documentos regularmente emitidos pelas autoridades competentes, conforme

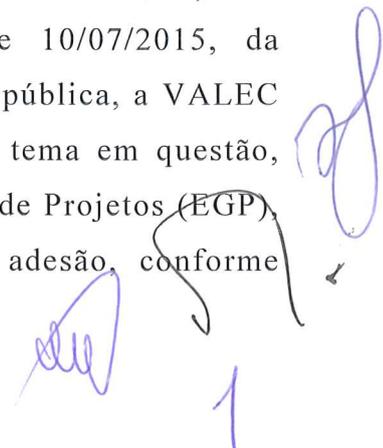
orientação do Tribunal de Contas da União, consoante Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, no TC 036.076/2011-2. **ii) Planilha com 39 recomendações relevantes, classificadas como risco muito alto/extremo pela Auditoria Interna, do exercício de 2015.** Foram convidados os Chefes da AUDIN e da ASSEC, o SUCON e o SUPRO para manifestação sobre os referidos temas. Considerando que o Chefe da Auditoria Interna informou que das 39 recomendações citadas, 16 já encontravam-se regularizadas, faltando apenas registro no Quadro de Pendências, restando, portanto, 23 recomendações a serem discutidas nesta Reunião, conforme segue: **1) Relatório de Obras nº 008/2015 (Lote 4F)**, conforme segue: **1.1) Recomendação da AUDIN nº 002:** *Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX resolveu não acatar a recomendação da AUDIN e submeter o assunto à apreciação do CONSAD;* **1.2) Recomendação da AUDIN nº 011:** *Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX resolveu não acatar a recomendação da AUDIN e submeter o assunto à apreciação do CONSAD;* **2) Relatório de Obras nº 012/2015 (Lote 6F), Recomendação da AUDIN nº 006:** *Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX resolveu acatar a recomendação da AUDIN;* **3) Relatório de Obras nº 020/2015 (Lote 5S)**, conforme segue: **3.1) Recomendação da AUDIN nº 005:** *Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX resolveu acatar a recomendação da AUDIN;* **3.2) Recomendação da AUDIN nº 006:** *Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX resolveu acatar a recomendação da AUDIN;* **4) Relatório de Obras nº 025/2015 (Lote 1S)**, conforme segue: **4.1) Recomendação da AUDIN nº 007:** *Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX entendeu pela necessidade de complementação de resposta à AUDIN e, em caso de não regularização da pendência, submeter o assunto à apreciação do CONSAD;* **4.2) Recomendação da AUDIN nº 008:** *Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX entendeu pela necessidade de complementação de resposta à AUDIN e, em caso de não regularização da pendência, submeter o assunto à apreciação do CONSAD;* **5) Relatório de Obras nº 030/2015 (Lote 4S)**, conforme segue: **5.1) Recomendação da AUDIN nº 005:** *Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX entendeu pela necessidade de complementação de resposta à AUDIN e,*

em caso de não regularização da pendência, submeter o assunto à apreciação do CONSAD; 5.2) **Recomendação da AUDIN nº 006:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX entendeu pela necessidade de complementação de resposta à AUDIN e, em caso de não regularização da pendência, submeter o assunto à apreciação do CONSAD; 5.3) **Recomendação da AUDIN nº 009:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX entendeu pela necessidade de complementação de resposta à AUDIN e, em caso de não regularização da pendência, submeter o assunto à apreciação do CONSAD; 6) **Relatório de Obras nº 037/2015 (Lote 5FA)**, conforme segue: 6.1) **Recomendação da AUDIN nº 001:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX resolveu acatar a recomendação da AUDIN; 6.2) **Recomendação da AUDIN nº 004:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX resolveu não acatar a recomendação da AUDIN e submeter o assunto à apreciação do CONSAD; 7) **Relatório de Obras nº 039/2015 (Lote 3F)**, conforme segue: 7.1) **Recomendação da AUDIN nº 001:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX entendeu pela necessidade de complementação de resposta à AUDIN e, em caso de não regularização da pendência, submeter o assunto à apreciação do CONSAD; 7.2) **Recomendação da AUDIN nº 003:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX resolveu não acatar a recomendação da AUDIN e submeter o assunto à apreciação do CONSAD; 7.3) **Recomendação da AUDIN nº 010:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX resolveu não acatar a recomendação da AUDIN e submeter o assunto à apreciação do CONSAD; 7.4) **Recomendação da AUDIN nº 011:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX resolveu não acatar a recomendação da AUDIN e submeter o assunto à apreciação do CONSAD; 7.5) **Recomendação da AUDIN nº 012:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX entendeu pela necessidade de complementação de resposta à AUDIN e, em caso de não regularização da pendência, submeter o assunto à apreciação do CONSAD; 8) **Relatório de Obras nº 052/2015 (Lote 2F)**, conforme segue: 8.1) **Recomendação da AUDIN nº 001:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX resolveu não acatar a recomendação da AUDIN e submeter o assunto à apreciação do CONSAD; 8.2) **Recomendação da AUDIN nº 003:** Considerando

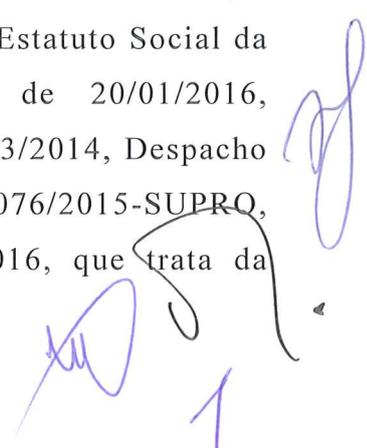




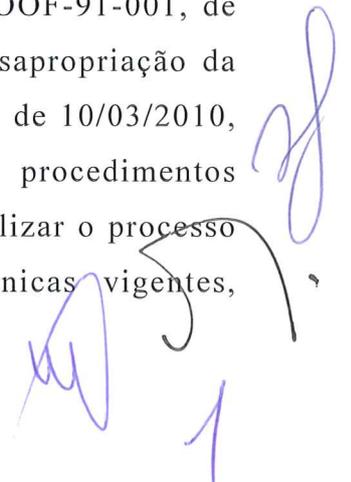

as justificativas apresentadas, a DIREX entendeu pela necessidade de complementação de resposta à AUDIN e, em caso de não regularização da pendência, submeter o assunto à apreciação do CONSAD; **9) Relatório Extraprogramação nº 003/2015 (Lote 5SA)**, conforme segue: **9.1) Recomendação da AUDIN nº 005:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX entendeu pela necessidade de complementação de resposta à AUDIN e, em caso de não regularização da pendência, submeter o assunto à apreciação do CONSAD; **9.2) Recomendação da AUDIN nº 006:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX entendeu pela necessidade de complementação de resposta à AUDIN e, em caso de não regularização da pendência, submeter o assunto à apreciação do CONSAD; **9.3) Recomendação da AUDIN nº 008:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX entendeu pela necessidade de complementação de resposta à AUDIN e, em caso de não regularização da pendência, submeter o assunto à apreciação do CONSAD; **9.4) Recomendação da AUDIN nº 009:** Considerando as justificativas apresentadas, a DIREX entendeu pela necessidade de complementação de resposta à AUDIN e, em caso de não regularização da pendência, submeter o assunto à apreciação do CONSAD. Ademais, a DIREX estabeleceu que os assuntos propostos nos referidos itens “iii” e “iv serão discutidos em reunião a ser agendada posteriormente. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 13/2016-DIRAF, de 26/01/2016, que trata da adesão voluntária da VALEC ao Programa de Pró-Equidade de Gênero e Raça, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Constan dos autos em síntese que: **a)** O Programa consiste em disseminar novas concepções na gestão de pessoas e na cultura organizacional para alcançar a igualdade entre mulheres e homens no mundo do trabalho formal; **b)** Em atendimento ao Ofício Circular nº 024/2015/SPM/PR, de 10/07/2015, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, a VALEC participou do encontro realizado no dia 17/08/2015 sobre o tema em questão, tendo sido representada pelo Gerente do Escritório de Gestão de Projetos (EGP), que apresentou informações sobre o referido processo de adesão, conforme



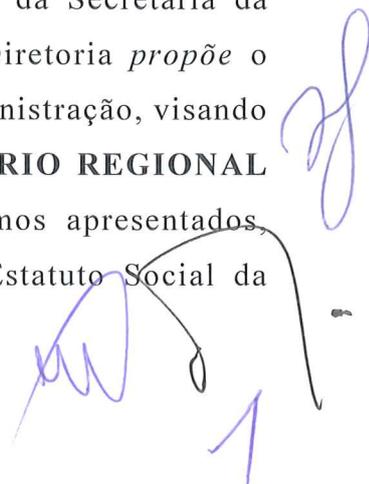
Despacho nº 048/2015-EGP, de 21/08/2015; c) O prazo adesão ao referido Programa foi prorrogado até o dia 29/02/2016, conforme publicado no DOU de 21/01/2016; e d) para desenvolver o referido Programa deverá ser constituído Comitê Gestor de Gênero e Raça, ou similar, pra coordenar as atividades e articular as ações com o objetivo de atuar, construir e gerenciar o processo. Após análise, a Diretoria *aprovou* a **ADESÃO AO PROGRAMA DE PRÓ-EQUIDADE DE GÊNERO E RAÇA, DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, bem como *determinou* a instituição do **COMITÊ GESTOR DE GÊNERO E RAÇA (CGGR)** no âmbito da VALEC, considerando a necessidade valorizar e fortalecer o compromisso institucional com práticas de gestão que assegurem e promovam a igualdade de gênero e racial no trabalho, a serem identificadas e planejadas a partir de diagnósticos, avaliações e estudos que as fundamentem, buscando parcerias que contribuam com esse propósito, com o objetivo de coordenar e articular as ações do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça na VALEC, com as seguintes competências: I - Coordenar, implantar e difundir novas concepções na gestão de pessoas e na cultura organizacional; II - Elaborar e propor à Diretoria Executiva o Plano de Ações do Programa Pró-Equidade, visando a: a) combater as dinâmicas de discriminação e desigualdade de gênero e raça; b) eliminar todas as formas de discriminação no acesso, remuneração, ascensão e permanência no emprego; c) sensibilizar o corpo funcional para a promoção da igualdade e da diversidade; d) promover a igualdade de gênero e raça nas relações formais de trabalho; e) promover melhorias no ambiente de trabalho; III - supervisionar a execução das ações propostas pelas unidades responsáveis; IV - Monitorar os processos e avaliar os resultados das ações planejadas; V - Disponibilizar e divulgar as práticas de igualdade e de diversidade no âmbito da VALEC. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 003/2016-DIPLAN, de 20/01/2016, consubstanciada na Nota Técnica nº 16/2014-SUAMB, de 07/03/2014, Despacho nº 052/GEDOR/SUDEN/DIPLAN, de 21/10/2014, Despacho nº 076/2015-SUPRO, de 12/05/2015, e Despacho nº 01/2016/SUAM, de 04/01/2016, que trata da



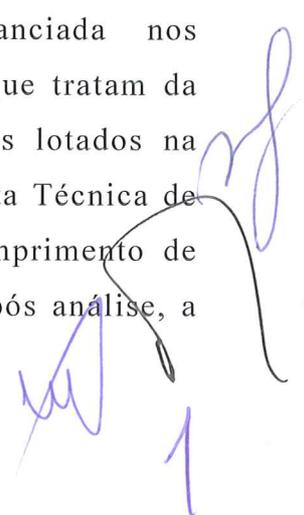
necessidade de revisão da Norma Geral Ambiental – Extração de Materiais de Construção (NGL-5.03.01-16.006). Constam dos autos em síntese que: **a)** a revisão da norma em questão visa a atender à recomendação apontada no item 9.1.8 do Acórdão nº 2388/2013, do Tribunal de Contas da União, que trata da necessidade de “comprovar exclusão da norma VALEC NGL-5-03.01-16.006 – Extração de Materiais de Construção, da delegação conferida ao contratado pela decisão em relação à utilização das ocorrências de material indicadas no projeto executivo ou optar por outras fontes; **b)** a Assessoria Jurídica, por meio do Despacho nº 369/2013-ASJUR/BSB, de 12/12/2013, alegou que a análise da norma proposta não se enquadra no rol de documentos elencados no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, tratando-se de conteúdo técnico, sendo de competência única e exclusiva do setor técnico que a elaborou, não havendo dúvida jurídica sobre a matéria; **c)** Apesar da manifestação da ASJUR, consta no art. 21, inciso VII, do Regimento Interno da VALEC, que é competência da Assessoria Jurídica emitir pareceres sobre a interpretação de atos normativos relacionados à esfera da VALEC; **d)** Considerando as manifestações das áreas técnicas envolvidas, foram promovidas as alterações da referida norma, conforme Despacho nº 008/2015-GEDOR/SUDEN, de 14/01/2016. Após análise, e corroborada nos pareceres técnicos exarados sobre a matéria, a Diretoria aprovou a **1ª Revisão da NORMA GERAL AMBIENTAL – EXTRAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (NGL-5.03.01-16.006)**, nos termos apresentados. Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 004/2016-DIREN, de 28/01/2016, consubstanciada na Nota Técnica nº 18/2015-SUDES/DIREN, de 08/12/2015, da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia, que trata da necessidade de promover a 1ª Revisão da Norma de Desapropriação nº 80-EG-OOF-91-001, de 10/03/2010. Consta dos autos, em síntese, que: *a)* a Norma Desapropriação da VALEC foi aprovada na 353ª Reunião Extraordinária da DIREX, de 10/03/2010, e encontra-se desatualizada; *b)* foram alterados e incluídos procedimentos diversos na norma proposta, com o objetivo de aperfeiçoar e agilizar o processo de desapropriação, considerando a legislação e normas técnicas vigentes,



sobretudo no campo da engenharia de avaliações, ponto fundamental de toda a prática expropriatória; c) a presente revisão da norma contempla o atendimento de determinações e recomendações da Diretoria e dos órgãos de controle interno e externo. Após análise e corroborada no Parecer nº 440/2015-ASJUR/BSB, de 30/12/2015, e no Despacho nº 006/2016-SUDES/DIREN/VALEC, de 14/01/2016, a Diretoria *aprovou* a **1ª Revisão da NORMA DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 80-EG-OOF-91-001**, revogando-se a NORMA DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 80-EG-OOF-91-001, de 10/03/2010, aprovada na 353ª Reunião Extraordinária da DIREX, de 10/03/2010, nos termos apresentados. Dando continuidade ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 005/2016-DIRAF, de 22/01/2016, consubstanciada no Memorando nº 009/2016-SUADM/GEADM, de 15/12/2015, que trata da necessidade de promover a alteração do endereço vinculado ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), registrado sob o nº 42.150.664/0015-82, referente ao escritório regional da VALEC/TRAMO NORTE, situado em Palmas/TO. Constam nos autos, em síntese, que: a) a abertura do referido escritório foi proposta pela Diretoria Executiva, conforme extrato da 652ª Reunião de Diretoria Executiva, de 19/10/2012, e autorizada pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 284ª Reunião Ordinária, de 01/11/2012, no seguinte endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 13, Palmas/TO, CEP 77.000-000; b) em decorrência da assinatura do Contrato de Locação nº 012/2015, firmado com a ORIENTE IMOBILIÁRIA EIRELI, o referido escritório passou a situar-se no imóvel situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lote 03, em Palmas/TO, CEP:77000-000; c) é obrigatória a regularização no CNPJ da alteração cadastral referente à supramencionada mudança de endereço, conforme instrução Normativa RFB nº 1470, de 30/05/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Após análise e concordância, a Diretoria *propõe* o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, visando à **ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO NO CNPJ DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA VALEC/TRAMO NORTE, EM PALMAS/TO**, nos termos apresentados, considerando o disposto no art. 18, incisos IX e XVI, do Estatuto Social da

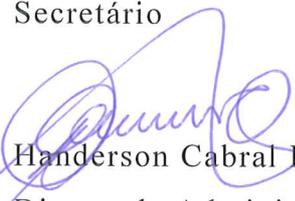


VALEC. Analisando o **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* as Proposições nº 044/2015-DIPLAN, e nº 012/2016-DIPLAN, de 21/12/2015 e 05/02/2016, respectivamente, que consolida o pleito da Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI), conforme Nota Técnica nº 1363/2015-SUPTI/DIPLAN, de 11/12/2015, e Nota Técnica nº 29/2015-SUPTI/DIPLAN, de 24/12/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Planejamento. Após análise, corroborada no Parecer nº 020/2016-ASJUR/BSB, de 28/01/2016, Nota Técnica nº 3/2016-SUPTI/DIPLAN, de 02/02/2016, e Despacho nº 48/2016-SUPTI, de 02/02/2016, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015 a ser firmado com a empresa **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso II e §2ª da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto: **a)** excluir os itens 2 e 4 da planilha constante da Cláusula Quarta – Quantitativos e Descrição dos Serviços e Produtos, em razão da impossibilidade de prorrogação desses itens, restando os itens 1, 3 e 5, correspondente ao valor total de R\$ 870.640,00; **b)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 13/02/2016 a 13/02/2017, com aporte financeiro de R\$870.640,00 (oitocentos e setenta mil e seiscentos e quarenta reais). O objeto do contrato *é a prestação de serviços técnicos de apoio à elaboração do PETI – Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, estruturação e implantação de unidade de apoio à gestão integrando estratégia, projetos e processos da área, operação assistida à execução do PETI, e fornecimento de solução integrada para apoio à Tecnologia da Informação para a área de TI da VALEC.* Prosseguindo ao **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 001/2016-AUDIN, de 11/02/2016, consubstanciada nos Memorandos nº 025 e 026/2016-AUDIN, ambos de 05/02/2016, que tratam da autorização para concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Auditoria Interna (AUDIN), os quais estão envolvidos com a Visita Técnica de Auditoria ao Lote 04F da FIOL, em face da necessidade de cumprimento de atividades imprescindíveis à missão daquela Auditoria Interna. Após análise, a

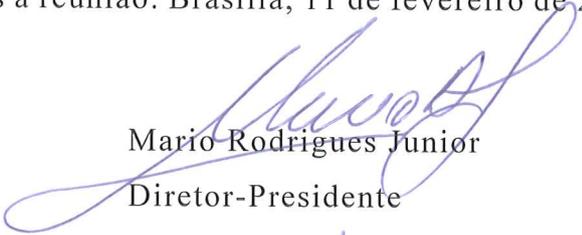


Diretoria *autorizou* a **concessão de diárias e passagens** aos empregados Gabriel da Silva Assis e Sandro Martinelle Araújo Bezerra, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Finalizando, passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 5/2016-DIROP, de 03/02/2016, consubstanciada nos Memorandos nº 054 e 055/SUGOF/2016, ambos de 27/01/2016, no Memorando nº 060/2016/SUGOF, de 29/01/2016, e nos Memorandos nº 064 e 069/SUGOF/2016, todos de 03/02/2016, que tratam da autorização para concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Superintendência de Operações Ferroviárias (SUGOF), os quais estão envolvidos com a gestão da manutenção e operação ferroviária da VALEC, em face da necessidade de cumprimento de atividades imprescindíveis à missão daquela Superintendência. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **concessão de diárias e passagens** aos empregados Rafaella Gomes Rodrigues Bastos, Mariana Franco Pacheco, Carlos Alberto Buss, Cássio Leandro de Souza Oliveira, Flávio Abrantes Franklin, Sandro Homar Patrocínio, Zoroastro Alves de Mello, Danilo Luís Bettega e Redson Viera Gonçalves, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 11 de fevereiro de 2016.


Rafael Oliveira Silva
Secretário


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças e
Diretor de Operações Substituto


Paulo de Lanna Barroso Júnior
Diretor de Planejamento


Mario Rodrigues Junior
Diretor-Presidente


Mário Mondolfo
Diretor de Engenharia